

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

PESQUISA EMPÍRICA: INTRODUÇÃO À PESQUISA JUDICIÁRIA

Prof. Dr. Alexandre dos Santos Cunha

Brasília, 23 de março de 2023

Programa

1. A questão do conhecimento jurídico.
2. O que é pesquisa empírica em Direito?
 - a) Pressupostos epistemológicos;
 - b) Pressupostos metodológicos;
 - c) Métodos e técnicas de pesquisa;
 - d) Relevância, alcance e limites.
3. Pesquisa empírica em Direito e pesquisa judiciária.

A questão do conhecimento jurídico

Como atua o operador do Direito (Reale, Fontes e modelos do Direito, 1999)?

Dada uma situação de fato, mobiliza um conjunto de fontes:

- Legislação;
- Usos e costumes;
- Jurisprudência;
- Negócios jurídicos.

Às quais aplica um modelo hermenêutico, gerando uma norma para o caso concreto.

Às soluções historicamente dadas aos casos concretos, denominam-se modelos dogmáticos.

A questão do conhecimento jurídico

Logo, o operador do Direito é alguém que:

- a) Partindo de uma determinada realidade;
- b) Mobiliza um conjunto de conhecimentos sobre as fontes e modelos do Direito; e
- c) Produz soluções para o caso concreto.

Portanto, o conhecimento jurídico pode ser:

- a) Um conhecimento sobre as fontes e os modelos do Direito; ou
- b) Um domínio dos modos de interpretação da realidade, das fontes ou dos modelos, ou seja de uma arte ou técnica.

A questão do conhecimento jurídico

- Conseqüentemente, o conhecimento jurídico é experimental, no sentido que resulta da experiência de construir soluções para casos concretos;
- Mas existe um outro tipo de conhecimento jurídico: aquele que propõe, em tese, soluções novas, em abstrato, para eventuais casos que venham a ocorrer;
- A esse conhecimento jurídico denomina-se doutrina, embora em alguns casos seja erroneamente denominado de teoria;
- Diferentemente do conhecimento jurídico experimental, a doutrina não é um conhecimento sobre o Direito, mas se propõe a criar Direito, ou seja, não é um “ser”, mas um “dever ser”;
- Fazer doutrina não é descrever, mas prescrever.

O que é pesquisa empírica em Direito?

“Qualquer pesquisa que procure, por meio de uma produção sistemática de dados e do emprego de uma metodologia científica reconhecida, determinar como o Direito ‘é’, e não como ele ‘deve ser’. Tratam-se, portanto, de pesquisas essencialmente analíticas e descritivas da realidade jurídica, sem a pretensão normativa de que normalmente se revestem os trabalhos de investigação na área do Direito” (Cunha, Estudos empíricos em Direito no Brasil, 2014).

O que é pesquisa empírica em Direito?

Pressupostos epistemológicos

As distinções entre:

- Direito;
- Tecnologias Jurídicas;
- Ciência do Direito; e
- Ciências Sociais Aplicadas ao Direito.

E a distinção entre fazer doutrina e fazer pesquisa.

O que é pesquisa empírica em Direito?

Pressupostos metodológicos

“O que caracteriza os estudos empíricos em Direito é a utilização de múltiplas abordagens empíricas para compreender o Direito e os fenômenos jurídicos em toda a sua complexidade. Em virtude dessa pluralidade metodológica, o que unifica o movimento é a tentativa de resolver problemas jurídicos empíricos: manifestações do Direito no mundo real, que pareçam estranhas ou necessitem explicação, no sentido de Laudan (2009)” (Cunha, 2014).

O que é pesquisa empírica em Direito?

Métodos e técnicas de pesquisa

A pesquisa empírica em Direito:

- Emprega metodologias tradicionais do Direito, tais como a análise documental, de fluxos processuais, de jurisprudência ou de registros administrativos;
- E também metodologias próprias de outras áreas do conhecimento, tais como as abordagens etnográficas ou de observação, a análise econômica do Direito, a política, a psicologia ou a sociologia do Direito;
- Procura superar as falsas dicotomias entre zetética ou dogmática, teoria ou empiria, modelos de análise dedutivos ou indutivos, quantitativos ou qualitativos.

O que é pesquisa empírica em Direito?

Relevância, alcance e limites

Conhecer, descrever e analisar as instituições jurídicas importa em determinar como o Direito é, e não como ele deve ser, o que permite:

- a) A identificação clara dos problemas de funcionamento do sistema jurídico, e de quais as melhores formas de resolvê-los;
- b) A construção de padrões de normalidade e a redução do viés judicial;
- c) A adoção de comportamentos estratégicos racionalmente fundados;
- d) Aumento da confiança no Estado de Direito.

O que é pesquisa empírica em Direito?

Relevância, alcance e limites

Os principais obstáculos ao desempenho dessa tarefa no Brasil são:

- O preconceito dos juristas com as ciências exatas, em especial com a estatística;
- A pouca disponibilidade de recursos humanos especializados, ausência de massa crítica, metodologia incipiente e padrões éticos excessivamente frouxos, que conduzem à manipulação e ao uso interessado das informações;
- O paradoxo da informatização do Poder Judiciário;
- A privatização das bases de dados, em especial dos registros administrativos.

Pesquisa empírica em direito e pesquisa judiciária

Para além dos limites epistemológicos e metodológicos da pesquisa empírica em Direito, é importante firmar que esta não pretende substituir a doutrina, mas gerar um tipo de conhecimento novo, que adquire centralidade para o que se denomina de **pesquisa judiciária**.

Pesquisa empírica em direito e pesquisa judiciária

“Qualquer pesquisa que procure, por meio de uma produção sistemática de dados e do emprego de uma metodologia científica reconhecida, determinar como o sistema de Justiça ‘é’, e não como ele ‘deve ser’. Tratam-se, portanto, de pesquisas essencialmente analíticas e descritivas da realidade do sistema de Justiça, sem a pretensão normativa de que normalmente se revestem os trabalhos de investigação na área do Direito, o que não significa que não possam exercer a crítica ou subsidiar a elaboração de recomendações.”

A experiência do Tribunal Superior do Trabalho

- A Resolução CNJ n. 462/22, o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- Estrutura (Ato TST.GP n. 44/23 e Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 6/23):
 - Comissão Nacional de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados;
 - Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados;
 - Conselho Científico de Pesquisa Judiciária;
 - Rede de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Segmento Justiça do Trabalho.
- Integração plena entre as áreas de pesquisa judiciária, estatística e ciência de dados.
- Articulação com as áreas de capacitação e formação (Ato Conjunto TST.CSJT.ENAMAT n. 1/22).

A experiência do Tribunal Superior do Trabalho

- Sentido geral da atividade: desenhar, monitorar e avaliar as políticas judiciárias da Justiça do Trabalho com base em evidências.
- Estabelecimento de diretrizes gerais, linhas de investigação e uma agenda de pesquisa judiciária.
- Planejamento integrado das atividades de pesquisa judiciária, estatística e ciência de dados, com provisão de pessoal e dos meios materiais e financeiros necessários.
- Atendimento a demandas de pesquisadores externos.
- Estabelecimento de redes de cooperação externas:
 - Órgãos de fomento;
 - Organizações internacionais;
 - Universidades e centros de pesquisa.

Muito obrigado!

alexandre.cunha@ipea.gov.br